



MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

-----/-----

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE SONORIZAÇÃO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ E A EMPRESA, CONFORME ABAIXO MELHOR SE DECLARAM.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**, órgão colegiado do Poder Legislativo Municipal de Rondon do Pará, inscrita no CNPJ sob o nº 04.787.909/0001-92, com sede estabelecida na cidade de Rondon do Pará, sito na Alameda Moreira, nº 239, Bairro - Centro, CEP 68638-000, neste ato representada por seu Presidente **MARCUS CABETTE SANCHES**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 3256876 SSP/PA e do CPF/MF nº 856.299.523-15, residente e domiciliado no Município de Rondon do Pará na Rua Antônio Carlos Jobim nº 230 – Bairro Gusmão – Rondon do Pará-PA, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a Empresa, denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO DE AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO de equipamentos e materiais de sonorização, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTO JURÍDICO

O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, bem como as disposições de direito privado aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTO JURÍDICO

O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, bem como as disposições de direito privado aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA: ORIGEM DO CONTRATO

O presente contrato decorre do procedimento de dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO

Caixa ativa sr315a staner , Suporte para caixa acústica ibox tripé tr2 e Microfone kadosh s/fio k402m.

CLÁUSULA QUARTA: PREÇO E CONDIÇÕES DE REAJUSTE

6.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ de R\$ (.....) mensais, perfazendo um valor total de R\$ (.....)

6.2. Não haverá reajuste dos preços propostos, salvo motivo superveniente e devidamente justificado e expressamente aceito pela CONTRATANTE e pela CONTRATADA



CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas em que importam a execução do presente contrato correrão pela dotação orçamentária vigente: Câmara Municipal - 01.031.0001.2.003 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL – 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES.

CLÁUSULA SEXTA: DAS SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO

8.1. Fica estabelecido que pelo não cumprimento das obrigações assumidas ou pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, a CONTRATADA poderá sofrer as seguintes penalidades:

a) Advertência

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do CONTRATO, pela má realização dos serviços ou ocorrer qualquer anormalidade prejudicial aos interesses da Contratante;

8.2. Aplicam-se, ainda, no que concerne às demais sanções, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, como se neste instrumento transcrito fosse.

CLÁUSULA SETIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O presente contrato entra em vigor a partir de _____ de _____ de 2023, até 31 de Dezembro de 2023, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO

10.1. O presente Contrato será publicado na forma legal, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1. Fica designado pela Portaria 009/2023, para acompanhar e representar a Câmara Municipal, a servidora Noely Santos e Silva, para fiscalizar a execução do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

12.1. Fica eleito foro da cidade de Rondon do Pará, para dirimir as questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rondon do Pará-Pa, ____ de _____ de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON
Contratante CNPJ sob o nº 04.787.909/0001-92